



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 46/2014</b>	
<b>PROCESSO – OF TRT/DSAA/045/2014</b>	
Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> (dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>6.204/07</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na <b>página eletrônica <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b> , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para o fornecimento de lanches e congêneres, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04 E 06</b>
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>18 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13 HORAS</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>18 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS</b>	
<b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b> Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- ITEM 14 – DO RECECIMENTO
- ITEM 15 - SUSTENTABILIDADE
- ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 19– IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de lanches, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES – 075042. Natureza da despesa – 339033.07.

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

- 3.3.8** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3.9** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.10** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

**4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

**4.2** - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

**4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

**5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

**5.1.1** - A proposta deverá conter o valor unitário e total dos itens e o valor global do lote.

**5.2** - **A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.**

**5.3** – A proposta de preços, a ser enviada pelo arrematante, deverá cotar os objetos especificados e detalhados neste edital, de forma clara, completa e inidúscula.

**5.4** – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**5.5** - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

**5.5.1 – A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas.

**6.2** - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

**6.3** - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6** – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7** – Após **o encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.7.1** - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.8** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

**7.1.1** - Habilitação jurídica;

**7.1.2** - Regularidade fiscal e trabalhista;

**7.1.3** - Qualificação econômica e financeira;

**7.1.4** – Qualificação técnica;

**7.1.5** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

**7.2** – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

**7.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.4** – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**7.4.1** – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.

**7.5** – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.5.1** - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

**7.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.5.3** - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.5.4** – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6** – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.6.2** - Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

**7.6.3** - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**7.6.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

**7.6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

**7.7** – A **qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.7.1** - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**7.7.2** - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**7.7.3** - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

**7.8** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

**7.8.1** - Publicados em Diário Oficial; ou

**7.8.2** - Publicados em jornal de grande circulação; ou

**7.8.3** - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

**7.9** – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**7.10** – Para a **qualificação técnica**, o licitante deverá apresentar:

**7.10.1** - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços e fornecimento pela proponente, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.10.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa licitante, com objeto compatível ao desta licitação. Tal exigência se justifica pelas características do objeto licitado, fornecimento de gêneros alimentícios.

**7.10.3** - O licitante deverá apresentar, ainda, Alvará de Saúde expedido pela autoridade competente e laudos de vistoria da vigilância sanitária.

**7.11** – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.

**7.12** – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.13** – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.14** – **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

**7.15** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.16** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

**8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.**

**8.2 –** Enviar, no prazo de **01 (uma) hora depois** de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no *site licitações-e*:

**8.2.1 - Anexo I**, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserida no sítio de licitações-e;

**8.2.2 -** documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF, CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;

**8.2.3 -** todos os documentos de habilitação enumerados no **item 07** do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;

**8.2.4 -** a **PROPOSTA**, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

**8.3 –** A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

**8.3.1 –** Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto cotado, constando marca e modelo quando for o caso, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

**8.3.2 –** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.

**8.3.3 –** Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

**8.4 –** Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

**8.5 –** Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

**9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**9.1** – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, por lote, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3 - Quanto ao lote 05**, se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será aplicado o benefício do empate ficto e para os lotes 01, 02, 03 04 e 06 a disputa será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

**9.4** – Serão **desclassificadas** as propostas:

**9.4.1** - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

**9.4.2** - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.4.3** - Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

**9.4.4** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**9.4.5** - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

**9.4.6** - Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 06.

**9.5** - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

**9.6** - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

**9.7** - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

**9.8** – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**9.9** - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

**9.10 - Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**9.11 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência:** sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência **de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.2.

**9.11.1** – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

**9.12** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

**9.13** - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**9.14** – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, por lote, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

**10.2** – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.1** – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

**10.3** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**10.4** – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

**11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

**11.1** – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**11.2** - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**11.3** – O prazo para assinatura do **Contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**11.4** - Caso a assinatura da **Nota de Empenho ou do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

**11.5** - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**11.5.1** - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**12.2** – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente da CONTRATADA.

**13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**13.1** - O prazo máximo para início da execução do contrato, objeto desta licitação, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

**13.2** - A contratada deverá assegurar a capacidade de cumprir o fornecimento sempre que solicitada, nos prazos exigidos e nas localidades indicadas neste Termo, inclusive em eventuais situações emergenciais.

**13.3** - A fim de se avaliar a qualidade dos produtos, a CONTRATADA deverá oferecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após a homologação do resultado final da licitação, uma degustação relativa aos salgados e pães de queijo, especificados no lote 5 (Anexo II).

**13.3.1.** A degustação será realizada na Unidade gestora do contrato, Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, localizada à Rua Desembargador Drumond, 41, Bairro Serra, 7º andar, BH/MG.

**13.3.2.** Participarão da degustação o gestor do contrato, o fiscal e os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato.

**13.4** - Os produtos e gêneros alimentícios ofertados deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade e especificações, sendo que sua validade não poderá ser inferior a 50% do período entre a data de fabricação e de expiração da validade, podendo, ainda, serem recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.

**13.5** - Os produtos alimentícios deverão ser entregues nas unidades do TRT 3ª Região instaladas nesta Capital, localizadas nos seguintes endereços:

Edifícios Sede e Anexo do Tribunal: Av. Getúlio Vargas, 225 e 265;

Rua Curitiba, 835;

Rua Desembargador Drumond, 41;

Av. Augusto de Lima, 1.234;

Rua Mato Grosso, 468;

Av. Pedro II, 4.552;

Rua Goitacazes, 1.475.

**13.5.1** - Caso haja mudança de endereços de qualquer das sedes do Tribunal, serão eles incorporados ao contrato.

**13.5.2** - Os produtos deverão ser entregues no andar onde funciona o Setor de Copa da CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**13.6** - Os produtos solicitados não poderão ser entregues de forma FRACIONADA;

**13.7** - A entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;

**13.8** - Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação e apresentem anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma.

**13.8.1** - Para os itens cuja quantidade é aferida pela medida de peso, poderá o servidor designado para conferência decidir sobre a aceitabilidade do produto, quando verificada a divergência da quantidade entregue.

**13.8.2** - O CONTRATANTE somente pagará pela quantidade efetivamente entregue.

**13.9** - A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de até 05 dias corridos, a contar da data da solicitação do CONTRATANTE.

**13.10** - Se o dia da entrega não for dia útil para este Regional, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte.

**13.11** - A entrega deverá ser feita no horário compreendido das 09 às 15 horas, podendo este prazo ser prorrogado até às 18 horas do mesmo dia, desde que, solicitado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE.

**13.12** - Excepcionalmente, em razão de eventos extraordinários, a entrega de produtos poderá ocorrer em finais de semana ou feriados. Nesses casos, a solicitação será encaminhada pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data de entrega, podendo a solicitação ser efetuada inclusive em final de semana e feriado.

## **14 – DO RECEBIMENTO**

**14.1.** Os produtos serão recebidos:

**14.1.1 - Provisoriamente**, depois de efetuada a entrega, por servidor devidamente designado, na data e horário programados para entrega. No momento da entrega, o CONTRATANTE fará as verificações pertinentes e necessárias. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo serão rejeitados quando da sua entrega. A CONTRATADA deverá aguardar na Sede do CONTRATANTE, enquanto for realizada a conferência do quantitativo dos produtos recebidos.

**14.1.2 - Definitivamente**, em até 24 horas após o recebimento provisório e depois de verificada a conformidade destes com as especificações constantes no documento de entrega, e com as especificações e condições contidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no prazo estipulado, o objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no documento de entrega.

**15 – SUSTENTABILIDADE**

**15.1.** A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita por meio do selo do Sistema Brasileiro de Avaliação aposto no rótulo e/ou na embalagem dos produtos. Devem ser observados os critérios da origem e de qualidade do produto.

**16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1** - O gestor do contrato será o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo da Contratante e a fiscalização será exercida pelo Subsecretário de Apoio à DSAA I.

**16.2** - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**17.1** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto do contrato.

**17.2** - Proporcionar todas as facilidades à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências.

**17.3** - O CONTRATANTE somente deverá autorizar os procedimentos que atendam as especificações exigidas, o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

**17.4** - O CONTRATANTE fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**17.5** - O CONTRATANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**17.6** - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA.

**17.7** - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.

**18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Entregar os produtos conforme exigidos e no prazo estipulado, obrigando-se a manter as mesmas condições que a habilitaram ao processo licitatório.

**18.2.** Disponibilizar contato telefônico, e-mail e fax, em horário comercial (de segunda a sexta-feira das 8 às 18h) e, ainda, atendimento excepcional fora do horário comercial e finais de semana, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

**18.3.** Indicar nome e telefone de preposto que atuará como agente intermediário entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da execução contratual.

**18.4.** Comunicar toda alteração de preposto, telefone ou endereço da empresa CONTRATADA, devendo avisar formalmente (meio impresso ou virtual) e de imediato ao CONTRATANTE.

**18.5.** Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

**18.6.** Fornecer todos os produtos dentro do prazo de validade, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer problema, inclusive de saúde, advindo de eventual descumprimento de tal obrigação.

**18.7.** Entregar os produtos no prazo e nos locais fixados pelo CONTRATANTE, devidamente acondicionados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

**18.7.1.** Aguardar na Sede do CONTRATANTE enquanto é realizada a conferência dos produtos.

**18.8.** Substituir o produto entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades.

**18.9.** Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Administração do Tribunal, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

- 18.10.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
- 18.11.** Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 18.12.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 18.13.** As licitantes não sediadas em Belo Horizonte e região metropolitana, deverão manter um ponto de distribuição nesta capital.

**19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**19.1 – Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.1.1** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

**19.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

**19.3** – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**19.3.1** – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

**19.4** – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**19.4.1** – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e folder/catálogo, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**19.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.6** – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **20 – PAGAMENTO**

**20.1** – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, após apresentação de fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

**20.2** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.3** – O pagamento será realizado mensalmente, sempre no início do mês subsequente à entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, o que se aplica tanto as solicitações semanais quanto as extraordinárias.

**20.4** – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

**20.5** – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**20.6** – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**20.6.1** - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**20.7** – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

## **21 – SANÇÕES**

**21.1** - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**21.2** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**21.3** - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

**21.3.1 - multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**21.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**21.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

**21.3.4 - multa por inexecução contratual total de até 20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**21.4** - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

**21.5** - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**21.6** - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**22.2** - É vedada a subcontratação do fornecimento objeto deste certame.

**22.3** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4** – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

**22.5** - As quantidades indicadas na planilha de formação de preços constante do Anexo II são meramente estimativas e serão pagas conforme as unidades efetivamente entregues e não obrigam ao CONTRATANTE à aquisição de sua totalidade. A imprevisibilidade do fornecimento se deve à natureza do objeto da contratação.

**22.6** – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

**22.7** – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2014.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria 35/2014**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2014**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA, COM PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches e congêneres a serem servidos diariamente aos Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, bem como quando da realização de eventos de interesse da administração, durante o exercício de 2015, na forma, quantidade e periodicidade definidas pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

**1.1.. ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS**

**LOTE 01 – HORTIFRUTIGRANJEIROS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>
1.1	Abacaxi pérola	Unidade
1.2	Alface americana	Unidade
1.3	Banana Prata	Kg
1.4	Laranja pêra	Kg
1.5	Limão Taiti	Kg
1.6	Manga Palmer	Kg
1.7	Mamão Formosa	Kg
1.8	Melancia	Kg
1.9	Melão Amarelo	Kg
1.10	Ovos brancos	Dúzia

**LOTE 02 – LATÍCIÑIOS E FRIOS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>
2.1	logurte líquido normal, com polpa de frutas (sabores diversos)	Pote – 180 g
2.2	Leite longa vida integral	Litro
2.3	Manteiga com sal de primeira qualidade	Pote 200g
2.4	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado	Kg
2.5	Queijo canastra	Kg
2.6	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg
2.7	Requeijão cremoso tradicional	Unidade 250g

**LOTE 03 – MERCEARIA**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>
3.1	Açúcar refinado branco comum	Pacote 1kg
3.2	Adoçante líquido Sacarina	Unidade 100 ml
3.3	Café tipo torrado, moído, embalagem a vácuo	Embalagem 500g



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**LOTE 04 – OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Produto	Unidade
4.1	Achocolatado em pó	Pote/lata 400g
4.2	Chá (sabores variados) sachês 30g	Cx com 15 sachês
4.3	Canjica	Pacote 500g
4.4	Geléia (sabores variados)	Pote 230g
4.5	Granola Tradicional	Embalagem 250g
4.6	Óleo de Soja	900 ml

**LOTE 05 – PADARIA**

Item	Produto	Unidade
5.1	Biscoitos recheados	Pacote 150g
5.2	Biscoitos amanteigados	Kg
5.3	Biscoitos cream cracker	Pacote 200g
5.4	Bisnaguinha pão doce	Pacote 300g
5.5	Bolo industrializado (sabores variados)	Unidade – 300g
5.6	Pão de forma integral	Pacote 500g
5.7	Pão de forma tradicional	Pacote 500g
5.8	Pão de queijo tradicional tipo festa	Pacote 1kg
5.9	Salgados variados - tamanho festa (coxinha, pastel assado, risole, esfiha, empada de frango e queijo, quibes)	Kg

**LOTE 06 – BEBIDAS**

Item	Produto	Unidade
6.1	Refrigerante garrafa pet normal (sabores variados) - Marca de Referência: Coca-cola, Pepsi , Fanta e Guaraná	2 litros
6.2	Refrigerante garrafa pet light/zero (sabores variados)- Marca de Referência: Coca-cola, Pepsi , Fanta e Guaraná	2 litros
6.3	Suco líquido normal (sabores variados)	Litro
6.4	Suco líquido light (sabores variados)	Litro

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os interessados poderão participar de um ou mais lotes.
- b) Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL de cada lote, desde de que observados o valor unitário dos itens.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se tendo em vista a essencialidade do fornecimento de lanches e congêneres com qualidade e eficiência para atendimento diário aos Desembargadores e por ocasião de cursos, treinamentos e reuniões realizados no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

**3.1.** A quantidade de produtos a serem entregues será comunicada à Contratada previamente pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, observado o disposto no item 4 deste Termo, e conforme descrição e especificação dos produtos constantes do Anexo II.

**3.2.** A quantidade de fornecimento será de acordo com a demanda da CONTRATANTE.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**3.3.** Os produtos deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

**3.4.** As frutas deverão ser todas de boa qualidade, frescas, prontas para consumo e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem danificadas.

**3.5.** Os salgados variados e pães de queijo deverão ser entregues em tamanho solicitados, apresentando excelente qualidade.

**3.6.** Os bolos deverão ser macios e assados uniformemente.

**3.7.** A proposta deverá conter marcas nos casos em que for devida, sendo que durante o período de vigência do contrato, havendo necessidade e após apreciação da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, poderá ocorrer a troca da marca.

**3.8.** Todos os produtos solicitados deverão atender as especificações contidas no Anexo II deste Termo de Referência.

#### **4 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A CONTRATANTE solicitará semanalmente, por meio de formulário próprio, os produtos que deverão ser entregues nas unidades descritas no item 5 deste Termo;

**4.1.1.** Os pedidos serão feitos pela CONTRATANTE toda quarta-feira. Quando a quarta-feira não for dia útil para este Regional, o pedido será antecipado, feito no dia útil anterior, salvo se outro dia não for convencionado entre as partes;

**4.2.** A quantidade de fornecimento poderá variar conforme demanda da CONTRATANTE.

**4.3.** Quando do recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá fornecer os produtos na data determinada pela CONTRATANTE.

**4.4.** A CONTRATANTE informará a CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas.

**4.4.1.** A CONTRATANTE poderá alterar o pedido antes de vencido o prazo de entrega dos produtos.

**4.5.** A solicitação de fornecimento de produtos será enviada à CONTRATADA, via *e-mail* ou de outra forma ajustada entre as partes.

#### **5 – DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos alimentícios deverão ser entregues nas unidades do TRT 3ª Região instaladas nesta Capital, localizadas nos seguintes endereços:

- Edifícios Sede e Anexo do Tribunal: Av. Getúlio Vargas, 225 e 265;
- Rua Curitiba, 835;
- Rua Desembargador Drumond, 41;
- Av. Augusto de Lima, 1.234;
- Rua Mato Grosso, 468;
- Av. Pedro II, 4.552;
- Rua Goitacazes, 1.475.

**5.1.1** Caso haja mudança de endereços de qualquer das sedes do Tribunal, serão eles incorporados ao contrato.

**5.1.2.** Os produtos deverão ser entregues no andar onde funciona o Setor de Copa da CONTRATANTE.

**5.2.** Os produtos solicitados não poderão ser entregues de forma FRACIONADA;

**5.3.** A entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;

**5.4.** Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação e apresentem anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma.

**5.4.1.** Para os itens cuja quantidade é aferida pela medida de peso, poderá o servidor designado para conferência decidir sobre a aceitabilidade do produto, quando verificada a divergência da quantidade entregue.

**5.4.2.** A CONTRATANTE somente pagará pela quantidade efetivamente entregue.

**5.5.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de até 05 dias corridos, a contar da data da solicitação da CONTRATANTE.

**5.6.** Se o dia da entrega não for dia útil para este Regional, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte.



## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**5.7.** A entrega deverá ser feita no horário compreendido de 09 às 15 horas, podendo este prazo ser prorrogado até às 18 horas do mesmo dia, desde que, solicitado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

**5.8.** Excepcionalmente, em razão de eventos extraordinários, a entrega de produtos poderá ocorrer em finais de semana ou feriados. Nesses casos, a solicitação será encaminhada pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data de entrega, podendo a solicitação ser efetuada inclusive em final de semana e feriado.

#### **6 – DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, depois de efetuada a entrega.

**6.1.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, por servidor devidamente designado, na data e horário programados para entrega.

**6.1.2** No momento da entrega, a CONTRATANTE fará as verificações pertinentes e necessárias. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo serão rejeitados quando da sua entrega.

**6.1.3.** A CONTRATADA deverá aguardar na Sede da CONTRATANTE, enquanto for realizada a conferência do quantitativo dos produtos recebidos.

- Definitivamente, em até 24 horas após a entrega dos produtos.

**6.2.** Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no prazo estipulado, o objeto será recebido provisoriamente, com efeito imediato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no documento de entrega.

#### **7 – VALOR ESTIMADO**

O valor anual estimado para a contratação é da ordem de R\$ 259.016,26 (duzentos e cinquenta e nove mil, dezesseis reais e vinte e seis centavos).

#### **8 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A contratada deverá assegurar a capacidade de cumprir o fornecimento sempre que solicitada, nos prazos exigidos e nas localidades indicadas neste Termo, inclusive em eventuais situações emergenciais.

**8.2.** A fim de se avaliar a qualidade dos produtos, a CONTRATADA deverá oferecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após a homologação do resultado final da licitação, uma degustação relativa aos salgados e pães de queijo, especificados no lote 5 (Anexo II).

**8.2.1.** A degustação será realizada na Unidade gestora do contrato, localizada à Rua Desembargador Drumond, 41, Bairro Serra, 7º andar.

**8.2.2.** Participarão da degustação o gestor do contrato, o fiscal e os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato.

**8.3.** Os produtos e gêneros alimentícios ofertados deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade e especificações, sendo que sua validade não poderá ser inferior a 50% do período entre a data de fabricação e de expiração da validade, podendo, ainda, serem recusados, a qualquer tempo, caso não atendam às especificações exigidas.

#### **9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**9.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório, em cada lote, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou lance de menor valor, desde que os produtos cotados atendam as especificações exigidas e seja observado o valor unitário estimado de cada item.

#### **10 – DEVERES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto do contrato.

**10.2.** Proporcionar todas as facilidades à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências.

**10.3.** O CONTRATANTE somente deverá autorizar os procedimentos que atendam as especificações exigidas, o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**10.4.**O CONTRATANTE fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**10.5.**O CONTRATANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**10.6.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA.

**10.7.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.

## **11 – DEVERES DA CONTRATADA**

**11.1.** Entregar os produtos conforme exigidos e no prazo estipulado, obrigando-se a manter as mesmas condições que a habilitaram ao processo licitatório.

**11.2.** Disponibilizar contato telefônico, e-mail e fax, em horário comercial (de segunda a sexta-feira das 8 às 18h) e, ainda, atendimento excepcional fora do horário comercial e finais de semana, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

**11.3.** Indicar nome e telefone de preposto que atuará como agente intermediário entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da execução contratual.

**11.4.** Comunicar toda alteração de preposto, telefone ou endereço da empresa CONTRATADA, devendo avisar formalmente (meio impresso ou virtual) e de imediato ao CONTRATANTE.

**11.5.** Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

**11.6.** Fornecer todos os produtos dentro do prazo de validade, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer problema, inclusive de saúde, advindo de eventual descumprimento de tal obrigação.

**11.7.** Entregar os produtos no prazo e nos locais fixados pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

**11.7.1.** Aguardar na Sede da CONTRATANTE enquanto é realizada a conferência dos produtos.

**11.8.** Substituir o produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades.

**11.9.** Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Administração do Tribunal, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações.

**11.10.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

**11.11.** Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**11.12.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

**11.13.** As licitantes não sediadas em Belo Horizonte e região metropolitana, deverão manter um ponto de distribuição nesta capital.

## **12 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O gestor do contrato será o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo da Contratante e a fiscalização será exercida pelo Subsecretário de Apoio à DSAA I.

## **13 – PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O prazo máximo para início da execução do contrato, objeto desta licitação, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

## **14 – MULTAS E SANÇÕES**

**14.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**14.2.** A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

**14.3.** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta dias);
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**14.04.** As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**14.05.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**14.06.** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste termo poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestados ou declarações de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços pela proponente, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto desta licitação.

**15.2.** O licitante deverá apresentar, ainda, Alvará de Saúde expedido pela autoridade competente e laudos de vistoria da vigilância sanitária.

## **16 – PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado mensalmente, sempre no início do mês subsequente à entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, o que se aplica tanto as solicitações semanais quanto as extraordinárias.

## **17 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborada pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, informa-se que a presente proposta, para contratação de empresa para fornecimento de lanches e produtos alimentícios, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

## **18 – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

**18.1.** Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita por meio do selo do Sistema Brasileiro de Avaliação aposto no rótulo e/ou na embalagem dos produtos. Devem ser observados os critérios da origem e de qualidade do produto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**19 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**LOTE 01 – HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Item	Produto	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Qtde anual estimada	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Abacaxi pérola	Unidade		720	
1.2	Alface americana	Unidade		24	
1.3	Banana Prata	Kg		300	
1.4	Laranja pêra	Kg		4.152	
1.5	Limão Taiti	Kg		24	
1.6	Manga Palmer	Kg		480	
1.7	Mamão Formosa	Kg		1.620	
1.8	Melancia	Kg		540	
1.9	Melão Amarelo	Kg		888	
1.10	Ovos brancos	Dúzia		24	

**VALOR TOTAL DO LOTE 1 -**

**LOTE 02 – LATÍCIÑIOS E FRIOS**

Item	Produto	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Qtde anual estimada	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	iogurte líquido normal, com polpa de frutas (sabores diversos)	Pote – 180 g		2.760	
2.2	Leite longa vida integral	Litro		336	
2.3	Manteiga com sal de primeira qualidade	Pote 200g		36	
2.4	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado	Kg		240	
2.5	Queijo canastra	Kg		72	
2.6	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg		240	
2.7	Requeijão cremoso tradicional	Unidade 250g		576	

**VALOR TOTAL DO LOTE 2 -**

**LOTE 03 – MERCEARIA**

Item	Produto	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Qtde anual estimada	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	Açúcar refinado branco comum	Pacote 1kg		3.360	
3.2	Adoçante líquido Sacarina	Unidade 100 ml		360	
3.3	Café tipo torrado, moído, embalagem a vácuo	Embalagem 500g		5.160	

**VALOR TOTAL DO LOTE 3 -**

**LOTE 04 – OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Produto	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Qtde anual estimada	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	Achocolatado em pó	Pote/lata 400g		12	
4.2	Chá (sabores variados) sachês 30g	Cx com 15 sachês		36	
4.3	Canjica	Pacote 500g		12	
4.4	Geléia (sabores variados)	Pote 230g		48	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

4.5	Granola Tradicional	Embalagem 250g		12	
4.6	Óleo de Soja	900 ml		24	

**VALOR TOTAL DO LOTE 4 -**

**LOTE 05 – PADARIA**

Item	Produto	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Qtde anual estimada	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	Biscoitos recheados	Pacote 150g		36	
5.2	Biscoitos amanteigados	Kg		624	
5.3	Biscoitos cream cracker	Pacote 200g		48	
5.4	Bisnaguinha pão doce	Pacote 300g		96	
5.5	Bolo industrializado (sabores variados)	Unidade – 300g		216	
5.6	Pão de forma integral	Pacote 500g		744	
5.7	Pão de forma tradicional	Pacote 500g		768	
5.8	Pão de queijo tradicional tipo festa	Pacote 1kg		1.680	
5.9	Salgados variados - tamanho festa (coxinha, pastel assado, risole, esfiha, empada de frango e queijo, quibes)	Kg		1.272	

**VALOR TOTAL DO LOTE 5 -**

**LOTE 06 – BEBIDAS**

Item	Produto	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Qtde anual estimada	VALOR TOTAL (R\$)
6.1	Refrigerante garrafa pet normal (sabores variados) - Marca de Referência: Coca-cola, Pepsi, Fanta e Guaraná	2 litros		360	
6.2	Refrigerante garrafa pet light/zero (sabores variados) Marca de Referência: Coca-cola, Pepsi, Fanta e Guaraná	2 litros		360	
6.3	Suco líquido normal (sabores variados)	Litro		3.660	
6.4	Suco líquido light (sabores variados)	Litro		1.800	

**VALOR TOTAL DO LOTE 6 -**

**OBSERVAÇÕES RELACIONADAS À PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

- Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor total, apurado conforme planilha acima.
- Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, especificando as características dos produtos, contendo a marca, quando for o caso.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- As **quantidades indicadas na planilha de formação de preços** constante deste Anexo II são meramente estimativas e serão pagas conforme as unidades efetivamente entregues e não obrigam ao CONTRATANTE a aquisição de sua totalidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA .... PARA  
FORNECIMENTO DE LANCHES E  
CONGÊNERES PARA ESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 46/2014, e-PAD 36.566/2014, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de lanches e congêneres servidos diariamente aos Exmos. Desembargadores e durante a realização de eventos de interesse do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 46/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS  
PRODUTOS**

A Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, semanalmente, em formulário próprio, através de e-mail ou de outra forma ajustada entre as partes, a relação dos produtos a serem fornecidos a cada semana, indicando as quantidades, a data e o local da entrega, entre os endereços abaixo relacionados, todos nesta Capital, a saber:

- a) Edifícios sede e anexo do Tribunal: Av. Getúlio Vargas, 225 e 265;
- b) Rua Curitiba, 835, bairro Centro;
- c) Rua Desembargador Drumond, 41, bairro Serra;
- d) Av. Augusto de Lima, 1234, bairro Barro Preto;
- e) Rua Mato Grosso, 468, bairro Barro Preto;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

- f) Av. Pedro II, 4552, bairro Caiçaras;
- g) Rua Goitacazes, 1475, bairro Barro Preto.

**Parágrafo Primeiro:** Caso ocorra mudança de endereço de unidades do CONTRATANTE, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, serão os novos endereços incorporados ao presente contrato mediante comunicação formal do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega no novo endereço, caso solicitado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A entrega deverá ser feita, no prazo de até 05 dias corridos, a contar da data da solicitação do CONTRATANTE, dentro do horário compreendido entre 09 e 15 horas, podendo este prazo ser prorrogado até às 18 horas do mesmo dia, desde que, solicitado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE. Caso o término do prazo para a entrega incida em dia não útil para o CONTRATANTE, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte.

**Parágrafo Terceiro:** Os produtos deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor e deverão ser entregues na sua totalidade, não sendo admitido o fracionamento.

**Parágrafo Quarto:** Os produtos deverão ser entregues no andar onde funciona o Setor de Copa do CONTRATANTE em cada prédio, na data e local indicados, dentro dos padrões de qualidade, estando os produtos acondicionados em embalagens resistentes (caixas ou embalagens plásticas), de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se a CONTRATADA pela mão de obra necessária e pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** Eventualmente, poderá ser solicitada, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega de produtos em finais de semana ou feriados, obrigando-se a CONTRATADA a efetuar entregas adicionais, inclusive em eventuais situações emergenciais, sem custo complementar para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Todos os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer problema, inclusive de saúde, advindo de eventual descumprimento de tal obrigação, sendo certo que a validade não poderá ser inferior a 50% do período entre a data de fabricação e de expiração da validade,

**Parágrafo Sétimo:** As frutas deverão ser todas de boa qualidade, prontas para consumo e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem danificadas. Os salgados variados e pães de queijo deverão ser entregues em tamanho solicitados, apresentando excelente qualidade, e os bolos deverão ser macios, frescos e assados uniformemente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**  
**E DEFINITIVO:**

Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, por servidor devidamente designado, na data e horário programados para entrega. No momento da entrega, o CONTRATANTE fará as verificações pertinentes e necessárias, devendo a CONTRATADA aguardar no endereço da entrega, enquanto for realizada a conferência do quantitativo dos produtos recebidos.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente, mediante ateste da Nota Fiscal ou Fatura, em até 24 horas após o recebimento provisório e depois de verificada a conformidade destes com as especificações constantes no documento de entrega, e com as especificações e condições contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no prazo estipulado, o objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no documento de entrega.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

**Parágrafo Segundo:** Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam às especificações constantes do Termo de Referência e/ou às especificações e quantidades de cada solicitação, ou apresentem qualquer anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma.

**Parágrafo Terceiro:** Para os itens cuja quantidade é aferida pela medida de peso, poderá o servidor do CONTRATANTE designado para conferência decidir sobre a aceitabilidade do produto, quando verificada a divergência da quantidade entregue com o solicitado.

**Parágrafo Quarto:** Se, quando do recebimento dos bens solicitados, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, ou, ainda, a existência de imperfeições, erros ou em quantidade inferior ao solicitado, a CONTRATADA fica obrigada a regularizar e substituir imediatamente os bens por outros que atendam inteiramente às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS PREÇOS:**

Pelo fornecimento de lanches e produtos alimentícios abaixo relacionados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 46/2014, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, observados os quantitativos semanais solicitados, a saber:

<b>HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Abacaxi pérola	Unidade	
Alface americana	Unidade	
Banana prata	Kg	
Laranja pêra	Kg	
Limão Taiti	Kg	
Manga Tommy	Kg	
Mamão formosa	Kg	
Melancia	Kg	
Melão amarelo	Kg	
Ovos brancos	Dúzia	

<b>LATÍCIÍOS E FRIOS</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

logurte líquido normal, com polpa de frutas, sabores diversos	Pote – 180 g	
Leite longa vida integral	Litro	
Manteiga com sal de primeira qualidade	Pote 500g	
Presunto fatiado, cozido, sem capa de gordura	Kg	
Queijo canastra	Kg	
Queijo tipo mussarela fatiado	Kg	
Requeijão cremoso tradicional	Unidade 250g	

<b>MERCEARIA</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Açúcar refinado branco	Pacote 1kg	
Adoçante líquido sacarina	Unidade 100 ml	
Café torrado e moído, embalagem a vácuo	Embalagem de 500 g	

<b>OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Achocolatado em pó (tipo Toddy/Nescau)	Pote/lata 400g	
Chá (sabores variados)	Cx. Com 15 sachet	
Canjica	Pacote 500 g	
Geléia (diversos sabores)	Pote 230g	
Granola tradicional	Embalagem 250g	
Óleo de Soja	900 ml	

<b>PADARIA</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Biscoitos recheados	150g	
Biscoitos amanteigados	Kg	
Biscoitos cream cracker	Pacote 200g	
Bisnaguinha pão doce	Pacote 300g	
Bolo industrializado (sabores variados)	Unidade 300g	
Pão de forma integral	Pacote 500g	
Pão de forma tradicional	Pacote 500g	
Pão de queijo tradicional tipo festa	Pacote 1kg	
Salgados variados – tamanho festa (coxinha, pastel assado, risole, esfiha, empada de frango e queijo e quibes)	Kg	

<b>BEBIDAS</b>		
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Refrigerante garrafa pet normal	2 litros	
Refrigerante garrafa pet light/zero	2 litros	
Suco líquido normal (sabores variados)	litro	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

Suco líquido light (sabores variados)	litro	
---------------------------------------	-------	--

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos produtos fornecidos, que, após atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará de 01 de janeiro de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá estar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

apta para iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 075042-339033 e Nota de Empenho.....emitida em .....pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade no fornecimento ou não atendimento às especificações do edital, obriga-se a CONTRATADA a substituir imediatamente os itens recusados por outros que atendam 100% às especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a) disponibilizar atendimento telefônico, e-mail e fax, em horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 h) e, ainda, atendimento excepcional fora do horário comercial e finais de semana, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;
- b) indicar nome e telefone de preposto que atuará como agente intermediário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da execução contratual, comunicando ao CONTRATANTE toda alteração de preposto, telefone ou endereço da CONTRATADA, formalmente (meio impresso ou virtual) e de imediato;
- c) manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos produtos fornecidos;
- d) manter as mesmas marcas dos produtos indicadas na proposta, durante toda a vigência do ajuste, sendo que sua eventual substituição só ocorrerá se aprovada pelo gestor do contrato;
- e) manter um ponto de distribuição nesta Capital, caso a sede da empresa não seja em Belo Horizonte e região metropolitana;
- f) assegurar a capacidade de cumprir o fornecimento sempre que solicitada, nos prazos exigidos e nas localidades indicadas neste edital, inclusive em eventuais situações emergenciais.
- g) respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, devendo ser observados os critérios da origem



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

e de qualidade do produto, sendo certo que a comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita por meio do selo do Sistema Brasileiro de Avaliação aposto no rótulo e/ou na embalagem dos produtos.

Parágrafo Segundo: É vedada a subcontratação do fornecimento objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que respeitadas as normas e procedimentos de controle e acesso do CONTRATANTE;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- e) rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste contrato e notificar a CONTRATADA;
- f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que tenham sido atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 46/2014, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

comunicado pelo gestor à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de visitar e fiscalizar , a qualquer tempo, as instalações físicas da CONTRATADA, que deverão ser mantidas em perfeitas condições de higiene

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA TERCEIRA REGIÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 46/2014  
Versão de 27/11/2014

Minuta examinada e aprovada.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2014.

Assessor Jurídico  
Portaria 51/2012.